



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

## LEI No 558 DE 08 DE MARÇO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Expcionais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Expcionais) de Nova Xavantina-MT.

ART. 2º:- Para cumprimento do referido Convênio, será usado parte da verba que constitucionalmente é de aplicação obrigatória, para com o ensino público, de acordo com os artigos 208 item III e artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 3º:- Fica autorizado também, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, previsto no referido instrumento, para celebração e cumprimento do referido convênio.

ART. 4º:- Qualquer termo aditivo a ser estabelecido entre os conveniados que gerem despesas ao município, deverão previamente ser aprovados pela Câmara Municipal.

ART. 5º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina 28 de março de 1994  
  
SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO  
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 29/3/94  
Sebastião Carlos Toledo  
Prefeito Municipal